



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 601/85, DO DIA 15 DE MAIO DE 1.985

Convênio que entre si celebram a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAAL e a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e a FAE - Fundação de Assistência ao Estudante.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato autorizada a Celebrar Convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAAL e a FAE - Fundação de Assistência ao Estudante, a fim de receber e movimentar verba destinada à aquisição de Merenda para atendimento de 03 (três) núcleos do Pré-Escolar instalados no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 15 de Maio de 1.985.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos quinze dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e cinco.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)